

Orça a Receita efixa a Despesa para o Exercício de 1995 nos termos da Lei Municipal de diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - A Receita do Município de Ouro Branco para o exercício de 1995 é estimada em R\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Reais) conforme a discriminação seguinte.

RECEITA	Cr\$	Cr\$
RECEITAS CORRENTES	35.746.917,50	
Receita Tributária	962.095,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	3.607.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	500,00	
Receita de Serviços	482.000,00	
Transferências Correntes	30.538.622,50	
Outras Receitas Correntes	156.700,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.253.082,50
Operações de Crédito	1.000,00	
Alienação de Bens	2.500,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	4.249.582,50	
Outras Receitas de Capital	0,00	
1-----+-----+-----:		
TOTAL RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		40.000.000,00

Artigo 2º - A Despesa do Município de Ouro Branco para o exercício de 1995 é fixada em 40.000.000,00 (quarenta Milhões de reais) discriminadas pelas Funções de Governo e Unidades Orçamentárias seguintes

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	Cr\$	CR\$
01 - Legislativa	3.340.000,00:	37.000.000,00
02 - Judiciária	0,00	
03 - Administração e Planejamento	10.939.210,00	
04 - Agricultura	499.500,00	
05 - comunicações	0,00	
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	41.000,00	
07 - Desenvolvimento Regional	1.000,00	
08 - Educação e Cultura	10.556.420,00	
09 - Energia e Recursos Minerais	0,00	
10 - Habitação e Urbanismo	4.260.550,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	101.000,00	
12 - Relações Exteriores	0,00	
13 - Saúde e Saneamento	5.834.620,00	
14 - Trabalho	218.000,00	
15 - Assistência e Previdência	959.000,00	
16 - Transportes	249.700,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.000.000,00
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		40.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL	3.340.000,00
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL	3.340.000,00
92 - GABINETE DO PREFEITO	375.820,00
02 91 - GABINETE DO PREFEITO	375.820,00
03 - PROCURADORIA GERAL	96.300,00
03 91 - DIRETORIA	96.300,00
03 92 - DEFENSORIA PÚBLICA	0,00:
94 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	296.300,00
94 01 - DIRETORIA	296.309,00
95 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.673.300,90

continua

05 01 - DIRETORIA	553.000,00	
05 02 - DIVISAO DE PESSOAL	597.000,00	
05 03 - DIVISAO DE COMPRAS, CADASTRO E CONTRATOS	513.300,00	
05 04 - SECAO DE SERVICOS GERAIS	10.000,00	
DEPARTAMENTO DE FAZENDA		940.990,00
06 01 - DIRETORIA	485.990,00	
06 02 - DIVISAO DE FISCALIZACAO E ARRECADAÇÃO	91.500,00	
06 03 - DIVISAO DE TESOUREARIA	207.000,00	
06 04 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	95.800,00	
06 05 - DIVISAO DE INFORMATICA	68.700,00	
07 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO		3.004.500,00
07 01 - DIRETORIA	6.500,00	
07 02 - DIVISAO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	41.000,00	
07 03 - DIVISAO DE TRANSPORTES E OFICINAS	2.957.000,00	
08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		9.757.750,00
08 01 - DIRETORIA	26.900,00	
08 02 - DIVISAO DE ENGENHARIA	7.977.500,00	
08 03 - DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	1.440.659,00	
08 04 - DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS	312.700,00	
- DEPARTAMENTO DE SAUDE	5.207.620,00	
09 01 - DIRETORIA	0,00	
09 02 - DIVISAO MEDICA	4.793.520,00	
09 03 - DIVISAO ODONTOLÓGICA	414.100,00	
09 04 - DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	
10 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		10.000.000,00
10 01 - DIRETORIA	15.700,00	
10 02 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.539.400,00	
10 03 - DIVISAO DE ENSINO MEDIO CRECHE E PRE-ESCOLAR	3.272.460,00	

10 04 - DIVISÃO DE CULTURA	172.440,00	
11 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		927.920,00
11 01 - DIRETORIA	927.920,00	
12 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		1.025.000,00
12 01 - DIRETORIA	795.000,00	
12 02 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E BENEFÍCIO	230.000,00	
13 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		354.500,00
13 00 - DIRETORIA	23.000,00	
13 01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	300.500,00	
13 02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	31.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.000.000,00
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		40.000.000,00

Art 3º - Integram presente Lei os quadros anexos constantes da Lei Federal 4320/64 e legislação posterior vigentes;

Art 4º - A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários.

Art 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a"

I - Realizar operações de Crédito por antecipação de receita até 100% (cem por cento) do montante das despesas de capital nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal;

II - Abrir Créditos suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/64

Ouro Branco, 30 de novembro de 1994.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL